

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA OTI nº 85/2021

Projeto de Lei nº 77/2021

Processo nº 97/2021

AUTOR:

PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo Município de Bento Gonçalves a efetuar a autorizar o contratação administrativa, temporária e emergencial de 42 (quarenta e dois) Cargos na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, com Carga horária de 40 (guarenta) horas semanais e Padrão de vencimento SM2.

Justifica o Executivo Municipal, que a necessidade temporária de excepcional de interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos descritos no art. 1º do projeto de lei, se deve ao fato da necessidade de manter o atendimento de saúde no Programa da Estratégia de Saúde da Família, bem como a necessidade de aprimorar o atendimento à população, obedecendo critérios estabelecidos em Lei, considerando ainda os frequentes desligamentos que ocorrem em relação ao cargo mencionado.

Ainda, a autorização da contratação que por ora está sendo proposta, tem fundamento nos artigos 233, inciso III, e 234, da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, sendo que será pelo prazo de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Também, o presente Projeto de Lei, ora em análise, consigna que as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias, tendo inclusive, o Executivo Municipal, apresentado a "PLANILHA DE IMPACTO ORCAMENTÁRIO E FINANCEIRO", firmado pela Secretária Municipal de Finanças, e pela respectiva Contadora, devidamente habilitada, em cumprimento às determinações do Inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como, da "DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS", firmado pelo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento às determinações do Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, $\S1^{\circ}$, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução n° 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 76, da Resolução n° 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659 Procurador Jurídico

Adv. Dra. Mariana Largura - OAB/RS 44.860 Coordenadora do Departamento Jurídico